

Id:01AB1D764DA071E0



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022 PROCEDIMENTO Nº. 003/2022 LEI Nº. 8666/93; LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI CNPJ Nº. 01.612.595/0001-07 ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº. 659 - CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI. TELEFONE: 86 - 3294-0006
CONTRATADA: EDIVAR LEAL FILHO ME CNPJ Nº 40.591.557/0001-69 ENDEREÇO: RUA MANOEL PERNAMBUCANO, 41 CENTRO - OLHO D'ÁGUA - PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ. (LOTE X)
FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ FMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 36.720,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE SETEMBRO DE 2022
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI CNPJ Nº. 01.612.595/0001-07 (CONTRATANTE) EDIVAR LEAL FILHO ME CNPJ Nº 40.591.557/0001-69. (CONTRATADO)

Id:01AB1D764DA071E8



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022 PROCEDIMENTO Nº. 003/2022 LEI Nº. 8666/93; LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI CNPJ Nº. 01.612.595/0001-07 ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº. 659 - CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI. TELEFONE: 86 - 3294-0006
CONTRATADA: RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA ME CNPJ Nº 36.198.203/0001-81 ENDEREÇO: COMUNIDADE OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ. (LOTE XI)
FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ FMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 58.200,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE SETEMBRO DE 2022
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI CNPJ Nº. 01.612.595/0001-07 (CONTRATANTE) RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA ME, CNPJ Nº 36.198.203/0001-81. (CONTRATADO)

Id:09FEBE487EDC7107



PORTARIA Nº 010/2022

PICOS (PI), 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO PE Nº 051/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8039/2022.

A Secretária Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana de Picos-PI, por meio do seu Secretário, **Sr. Cristiano Gonçalves Portela**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **Iolanda da Silva Portela**, CPF: 416.873.883.34, para fiscalizar a execução do Contrato nº PE 051/2022, firmado com a empresa **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 05.385.026/0001-19**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"**.

Art. 2º **Designar** ainda a servidora **Valéria Sousa Leite Coutinho**, inscrito no CPF: 941.024.303-34, como gestora do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Cristiano Gonçalves Portela
 Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
 Portaria nº 025/2021

Id:030E62EEAB2A738C



Portaria nº 33/2022, de 20 de setembro de 2022.

O Senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR**, Procurador-geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho do Ministério Público do Estado do Piauí com SIMP de nº 000803.361.2021 enviado à Procuradoria Geral do Município de Picos relatando sobre a suposta utilização indevida do carro do Conselho Tutelar de Picos pelo servidor **FAGNER DE SOUSA FEITOSA**.

CONSIDERANDO que os incisos I e VII, do artigo 129 da Lei Municipal nº 1.729/93 disciplina que são deveres do servidor: "Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo" e "Zelar pela economia material e conservação do patrimônio público".

CONSIDERANDO que os incisos XVI e XVIII, do artigo 130 da Lei Municipal 1.729/93 prevê que ao servidor é proibido: "Utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares" e "Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho".

CONSIDERANDO que o artigo 135 da Lei Municipal 1.729/93 determina que: "O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições".

CONSIDERANDO que o artigo 142 da Lei Municipal 1.729/93 estabelece que: "Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.729/93, no seu art. 152 reza que "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar assegurado ao acusado ampla defesa".

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

(Continua na próxima página)